



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 11.240, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

**FIXA DATAS PARA PAGAMENTO DO
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
URBANO (IPTU) E DA TAXA DE
COLETA E REMOÇÃO DE LIXO (TCL),
NO EXERCÍCIO DE 2022.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 183, de 27 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º O vencimento do Imposto Sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, bem como da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo – TCL, no exercício de 2022, é fixado para pagamento em cota única até o dia 13 de maio de 2022 com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total.

Art. 2º O Imposto Sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a Taxa de Coleta e Remoção de Lixo – TCL poderão ser pagos, sem o desconto, em 04 (quatro) parcelas bimestrais com os seguintes vencimentos:

- 1ª Parcela: em 13 de maio de 2022;
- 2ª Parcela: em 15 de julho de 2022;
- 3ª Parcela: em 15 de setembro de 2022;
- 4ª Parcela: em 16 de novembro de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 645
e publicado (a)
Em 04/01/22